



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 8/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - PROINFRA 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a seleção de projetos a serem submetidos na Proposta Institucional à CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - PROINFRA2023, conforme o disposto no presente Edital e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar até 2 (duas) propostas para comporem a Proposta Institucional do IFMG à CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - PROINFRA 2023, doravante denominada somente PROINFRA 2023, disponibilizada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

1.1.1. As propostas deverão atender todas as condições e obrigações da chamada PROINFRA 2023.

1.2 São objetivos da chamada PROINFRA 2023:

I. Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;

II. Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;

III. Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.

2. DA PROPOSTA E FASES DO EDITAL

2.1. A proposta deverá beneficiar uma única área de conhecimento, devendo ser informado o nível 2 da área de conhecimento, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>).

2.2. O laboratório onde os equipamentos serão instalados ser cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>).

2.2.1 O laboratório e os equipamentos que vierem a ser adquiridos na chamada PROINFRA 2023 devem estar/ser instalados nas dependências de um dos campi do IFMG e estar relacionado à proposta.

2.3. A proposta deve conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências do campus proponente, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira ou do arranjo produtivo local ou regional. O destaque às ações intercampi do laboratório/projeto serão diferenciais positivos à proposta apresentada.

2.4. A proposta deve estar adequada à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e na Política de Inovação do IFMG.

2.5. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes, contemplando os seguintes itens:

a) aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte;

b) pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

2.6. Para fins deste edital e em consonância com a chamada PROINFRA 2023, equipamentos de pequeno porte são aqueles com valor de aquisição abaixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

a) Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que necessários para a operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.

2.7. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender ao valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

2.7.1 O limite Institucional passível de solicitação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, na hipótese de saldo entre o limite Institucional e o valor total solicitado nas propostas, o valor remanescente poderá ser dividido entre as propostas após o resultado final do edital, sendo necessária readequação dos itens para atender a chamada PROINFRA 2023.

2.8. Este edital possui duas fases de submissão, sendo a Fase I de habilitação e a Fase II de avaliação e classificação das propostas.

2.8.1 Somente as propostas habilitadas na Fase I poderão participar da Fase II deste edital.

2.9. As propostas serão analisadas, habilitadas e classificadas por membros da PRIPPG, podendo contar com a participação parecerista(s) ad hoc.

3. ENVIO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE I

3.1. A submissão a este edital deve ser feita por e-mail direcionado para prospeccao.prippg@ifmg.edu.br com o título “Submissão ao Edital PROINFRA - Fase I”, devendo obrigatoriamente conter:

a) Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo Diretor Geral e pelo Coordenador da Proposta.

3.2. Para habilitação é obrigatório que a proposta atenda aos seguintes objetivos:

a) Apresentar o Anexo I devidamente preenchido e assinado, conforme item 3.1.

b) Possuir laboratório em condições de ser classificado como multiusuário e ser cadastrado na plataforma PNIFE do MCTI, o que inclui sala adequada para comportar os equipamentos atuais e os solicitados na proposta, com pelo menos um equipamento que possa ser classificado como multiusuário.

3.3. Propostas não habilitadas poderão interpor recursos ao resultado da Fase I, no prazo previsto neste edital.

3.4. Caso sejam habilitadas até duas propostas, estas estarão automaticamente selecionadas para compor a Proposta Institucional do IFMG, não sendo necessário enviar os documentos da Fase II, mas mantendo-se o compromisso de finalizar todos os documentos para submissão à Chamada PROINFRA 2023 nos prazos atribuídos pela PRIPPG. A PRIPPG poderá solicitar alterações nas propostas iniciais antes do envio à FINEP.

3.5. Caso não haja nenhuma proposta habilitada neste edital, ficará a critério da PRIPPG o convite para um campus apresentar proposta à Chamada PROINFRA 2023.

4. ENVIO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE II

4.1. A submissão a Fase II deve ser feita por e-mail direcionado para prospeccao.prippg@ifmg.edu.br com o título “Submissão ao Edital PROINFRA - Fase II”, devendo obrigatoriamente conter o Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Diretor Geral e pelo Coordenador da Proposta.

4.1.1. Deve ser indicado no Anexo II o link para uma pasta na nuvem contendo os orçamentos e projetos, conforme chamada PROINFRA 2023.

4.1.2. Na impossibilidade de acesso ao link inserido no Anexo II (link quebrado), não haverá análise e pontuação nos quesitos relacionados estes documentos.

4.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela somatória da pontuação obtida nos critérios apresentados na Tabela 1, com notas de 1 a 5 em cada critério.

Tabela 1. Critérios de pontuação das propostas

Critérios	Peso
1 - Mérito Mérito e abrangência do subprojeto no contexto de CT&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local, considerando sua aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política de Inovação	5

2 - Equipe Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência ao subprojeto	5
3 - Uso compartilhado da infraestrutura Uso compartilhado: áreas/programas beneficiados, número de pesquisadores atendidos, bem como a divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, definidos por Comitê Gestor ou equivalente.	4
4 - Resultados e impactos esperados Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	4
5 - Orçamento Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico	3

4.2.1. Para comprovar o critério 3, o laboratório deve estar cadastrado no Integra (integra.ifmg.edu.br). Deve ser anexado à proposta um arquivo com a página, critérios de agendamento e utilização dos equipamentos. Caso não esteja cadastrado ainda, será providenciado esse cadastramento mediante solicitação dos coordenadores do laboratório.

4.2.2. Em caso de empate na classificação, será considerada para desempate a maior nota obtida nos critérios de 1 a 5, na respectiva ordem.

4.2.3. Persistindo o empate até o último critério, a classificação seguirá pela proposta que tenha sido submetida com maior antecedência.

4.2.4. Poderão ser atribuídas notas fracionadas para cada critério.

4.3. Serão selecionadas até 2 (duas) propostas melhor classificadas.

4.4. Os coordenadores das propostas selecionadas se comprometem a elaborar e submeter, com o auxílio da PRIPPG, uma Proposta Institucional por meio da elaboração do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) à chamada PROINFRA 2023.

4.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações apresentadas na proposta. Em caso de divergência entre os dados informados e os registros existentes no SUAP, documentação adicional será solicitada aos participantes.

4.5.1. Caso a documentação adicional solicitada não seja apresentada, a proposta poderá ser desclassificada.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os proponentes poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: prospeccao.prippg@ifmg.edu.br com o título “Recurso ao Edital PROINFRA”, no prazo

definido no Cronograma do Edital na Tabela 2.

5.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

5.3. Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações. Novas informações ou dados inseridos no recurso não serão considerados na análise do pedido.

6. DOS RECURSOS E DAS DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. A proposta deve estar totalmente adequada às despesas apoiáveis descritas na Chamada PROINFRA 2023.

7. DOS COMPROMISSOS DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

1. Ao inscrever-se, o coordenador declara conhecimento e concordância ao estabelecido neste Edital e na Chamada PROINFRA 2023.
2. Caso a proposta Institucional seja contemplada pela FINEP, um dos coordenadores, dentre as 2 (duas) propostas contempladas no presente edital, será o coordenador do projeto junto à Fundação de Apoio.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

1. O cronograma de seleção deste Edital é indicado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do processo de seleção.

Etapa	Datas
1. Período de envio das propostas para a Fase I	Até 19/02/2024
2. Divulgação das propostas habilitadas (preliminar)	21/02/2024
3. Recurso às propostas habilitadas	22/02/2024
4. Divulgação das propostas habilitadas (final)	23/02/2024
5. Prazo para envio das propostas para a Fase II	18/03/2024
6. Divulgação do resultado preliminar	21/03/2024

7. Período de recursos ao resultado preliminar	22/03/2024
8. Divulgação do Resultado Final	25/03/2024

1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Equipe da PRIPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: prospeccao.pripg@ifmg.edu.br.

9.2. Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Equipe da PRIPPG.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 26/01/2024, às 17:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1810465** e o código CRC **700BD178**.

23208.000370/2024-00

1810465v1